



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-TCE/RN**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2021-GP/TCE, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 07 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, por EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, às **09 (nove) horas (horário local)** do dia **15 de julho de 2021**, conforme Processo Administrativo nº 1888/2021-TC, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da LC 123/2006 e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

*Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

## **1. DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviço comum de recuperação e revestimento da fachada e instalação dos suportes metálicos para condensadores de ar condicionado, com fornecimento de materiais, no prédio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)**, a ser realizado conforme as condições e especificações técnicas presentes neste Edital e em seus anexos.

### **1.2 - Integram o presente Edital:**

**Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Orçamento/Cronograma Físico-Financeiro;

**Anexo II** - Caderno Técnico;

**Anexo III** - Projeto Estrutural – Área Técnica;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo VI** - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Trabalhador Menor de Idade; e

**Anexo VIII** - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação.

**1.3** - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela do Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, preferencialmente consoante modelo disposto no Anexo V.

**1.4** - O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

a) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo VIII), em separado dos envelopes nº 1 e nº 2;

b) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

### ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº 07/2021-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

### ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. Presencial nº 07/2021-TCE

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Data e hora da abertura:

2.2 - Decorrido o horário supracitado, para a abertura do procedimento licitatório, o Sr. Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de **15 (quinze) minutos**, prorrogáveis a seu exclusivo critério, para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.

2.4 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail [pregaoctce@gmail.com](mailto:pregaoctce@gmail.com) ou pelo telefone (084)3642-7387, até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

2.6 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br), opção “Licitações”, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas e encaminhadas via e-mail às empresas que tenham retirado o edital através do site do Tribunal.



2.7 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.8 - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b) **PROCURAÇÃO** ou documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;

d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, preferencialmente conforme **MODELO DO ANEXO VIII**.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.



**3.2** - A falta da declaração citada na alínea “e” do item anterior implicará a não comprovação da condição de Microempresa ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.

**3.3** - **Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**3.4** - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, e apresentados **EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS**, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.

**3.5** - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

**3.6** - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

**3.7** - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

**3.8** - Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, **FORA DOS ENVELOPES N°s 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”**.

**3.9** - Concluído o credenciamento dos representantes será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

**3.10** - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1** - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo previsto no Anexo V deste edital, através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma única via, preenchendo os seguintes requisitos:



a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, **contendo os valores unitário e global, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados, indicando também a marca (quando aplicável).**

b) A empresa licitante deverá informar os seguintes dados bancários (o banco, o número da agência, o titular e o número da conta); bem como o nome, número da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato.

c) **A proposta final, apresentada pelo licitante vencedor já adequada ao valor apresentado na fase de lances, deverá obrigatoriamente observar a mesma proporção/percentual de diferença dos preços constantes nos itens da proposta de preços inicial, a fim de se evitar o denominado jogo de planilha.**

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, e o preço global, anual ou mensal da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.

b) Que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do Contrato;

c) Compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;

**d) Prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses e o prazo para conclusão do serviço será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.**

e) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.



**4.6** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**4.7** - A falta do C.N.P.J. e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

**4.8** - É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela licitante;

**4.9** - **Não será aceita a proposta com preço final que contenha preço global ou unitário com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa de Preços constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Requisitante.**

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope nº 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 5.1.1 não precisarão constar do envelope de documentos para habilitação.

### **5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;



**a.1)** A vistoria ao local dos serviços NÃO é obrigatória, contudo, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço. Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à CIT – Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes – TCE/RN, no telefone (84) 3642-7365/7352, no horário do expediente normal da repartição.

**b)** Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro Civil ou Arquiteto.

**c)** Capacitação técnico-profissional: comprovação através de Certidão de Acervo Técnico da empresa emitida pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

**c.1)** Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

I) execução, recuperação ou reforma de pastilhas em fachadas com área mínima de 2.000,00 m<sup>2</sup>;

II) execução de serviços em fachada com altura igual ou superior a 15 (quinze) metros, por meio de andaimes suspensos;

III) execução de serviços em fachada com altura igual ou superior a 3 (três) metros, por meio de andaimes fachadeiros.

**c.2)** Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados de capacidade técnica, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos e serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

**c.3)** A comprovação do vínculo profissional deverá ser realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

### **5.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**b.1)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

#### **5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

**b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

**d)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

#### **5.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:**

**a)** declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII.

#### **5.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.2** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3** – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



**5.4 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 5.1.1, 5.1.4 e 5.1.6 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.**

**5.5 –** Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor” que deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

**5.6 -** Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF, documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, até a decisão sobre a habilitação, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

**5.7 -** A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

**5.8 –** O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**5.9 –** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 5.6.

**5.10 –** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**5.11 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período a critério da Administração.

**5.12 –** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**5.13 -** As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.



## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

**6.1** - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

**6.2** - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

**6.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

**6.4** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**6.5** - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance ofertado.

**6.5.1** - A licitante que, na fase de lances, apresentar o lance de menor valor, terá o prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis para apresentar a proposta corrigida, a qual será verificada pelo Pregoeiro para fins de adjudicação.

**6.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**6.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10** - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

**6.11** - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

**6.11.1** – O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

**6.12** – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**6.13** - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

**6.14** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**6.15** - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

**6.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**6.17** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**6.18** - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.



**6.19** - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**6.20** - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará a preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

**6.21** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**6.22** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**6.23** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.24** - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

**6.25** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**6.26** - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**7.2** – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

**7.3** – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.



## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

**8.1** – Até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.3** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

**8.3.1** – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

**8.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5** - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá, em regra, efeito suspensivo.

**8.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Administração Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito a seguir:

Órgão-Unidade	02101 – Tribunal de Contas
Função/Sub-Função/Programa	01.032.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
Sub Ação	204001 – Preservação do Patrimônio Público
Natureza da Despesa	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	0100 – Recursos Ordinários



## **10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – O prazo de execução do serviço deverá ser de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

**10.2** – Os pagamentos serão de acordo com a cláusula quinta do contrato (Anexo IV).

**10.3** – O contratado deve observar no momento do pagamento as especificidades da legislação do ISS do local da prestação do serviço, em especial, ao que tange a prestação de serviço enquadrada no código 7.05 sobre a possibilidade de adequação do material, mediante opção obrigatória pelo regime de dedução de matérias.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - As sanções administrativas e penalidades estão elencadas na cláusula décima primeira do contrato (Anexo IV).

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** - O adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**12.2** - A garantia assegurará o pagamento de:

**12.2.1** - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**12.2.2** - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**12.2.3** - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**12.2.4** - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**12.3** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**12.4** - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**12.5** - Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



### **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do termo de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV deste edital;

**13.2** - A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**13.3** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.

**13.4** - A assinatura do contrato está condicionada à verificação das condições de habilitação da licitante vencedora.

**13.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.6** - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**13.7** - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.8** - O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem 12.4 do Contrato (Anexo IV) e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.9** - O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93 e o prazo de execução do serviço deverá ser de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).

**13.10** - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## **14. DO REAJUSTE**

**14.1** - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no subitem 3.4 do Contrato, Anexo IV a este Edital.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Contrato (Anexo IV do Edital).

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1** - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2** - A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do TCE/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TCE/RN;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, bem como nos termos do respectivo contrato.

**16.3** - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Ao Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**17.2** - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**17.3** - Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.

**17.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**17.6** - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**17.7** - Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.8** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.9** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.10** - Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

**17.11** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.12** - O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.

**17.13** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**17.14** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) na aba licitações e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**17.15** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria Geral  
Núcleo de Licitações

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**17.16** - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, a LC 123/2006 e subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Natal (RN), 01 de julho de 2021.**

*assinado eletronicamente*

**Fernando Antonio Teixeira Leão**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-TCE/RN**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO REVESTIMENTO DA  
FACHADA E INSTALAÇÃO DOS SUPORTES METÁLICOS PARA  
CONDENSADORES DE AR CONDICIONADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN**

**1.0. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço na execução da recuperação e revestimento da fachada e instalação dos suportes metálicos para condensadores de ar condicionado, com fornecimento de materiais, no prédio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme descrição dos serviços constantes neste documento.

1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

**2.0. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Os serviços serão realizados na Sede do Tribunal de Contas do Estado/RN, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 690, bairro Petrópolis – Natal - RN.

2.2. Inaugurada em 2002, o edifício teve suas paredes revestidas externamente com cerâmica 10x10cm. Atualmente estas superfícies se encontram com diversos locais apresentando descolamento do revestimento cerâmico.

2.3. O descolamento e queda das placas cerâmicas da parede é a patologia mais comum desse tipo de revestimento, e é normalmente a mais grave, podendo haver também descolamento do emboço junto com as placas. Isto se deve não só à perda das funções do revestimento como também ao risco que pode trazer aos usuários, sendo necessário o adequado serviço de manutenção predial.

2.4. É comum ocorrer o descolamento somente em algumas áreas, permanecendo outras aparentemente sãs.

2.5. Para corrigir esses problemas e manter a estética arquitetônica, será necessária a remoção do atual revestimento e a consequente colocação de novo material cerâmico.

2.6. Com relação às instalações dos suportes metálicos para condensadores de ar condicionado, o serviço faz-se necessário, para que possa ser substituído o sistema atual de refrigeração através dos chiller's, que são equipamentos obsoletos, por um sistema mais moderno, baseado no sistema VRF. As condensadoras deste novo sistema deverão ser alocadas nos referidos suportes.

**3.0. NORMAS GERAIS:**

3.1. Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução dos serviços CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

3.2. A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução dos serviços de manutenção corretiva;



- 3.3. Os serviços contratados serão executados rigorosamente, de acordo com as presentes especificações, anexos e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;
- 3.4. Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;
- 3.5. Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente este Termo de Referência e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;
- 3.6. Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período dos serviços;
- 3.7. Todo material a ser aplicado no serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 3.8. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;
- 3.9. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pela execução de serviços que venha a subempreitar com terceiros mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;
- 3.10. A CONTRATADA poderá vistoriar o local dos serviços (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhecedora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos.
- 3.11. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;
- 3.12. A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com legislação em vigor;
- 3.13. Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais, Estaduais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;
- 3.14. A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- 3.15. Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;
- 3.16. De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

#### **4.0. RESPONSABILIDADES TÉCNICA**

- 4.1. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descritos neste Termo de Referência;



4.2. Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos e as unidades adotadas por este Termo de Referência, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, e ou condições locais existentes;

4.3. Em caso de detalhes não mencionados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;

4.4. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;

4.6. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência.

4.6.1. A administração dos serviços será exercida por Engenheiro Responsável, além de encarregados, e demais elementos necessários.

4.6.2. Os serviços só iniciarão após a entrega da ART vinculada aos serviços objeto da Contratação em referência.

4.6.3 A CONTRATADA deverá apresentar Comprovação de Acervo Técnico referente ao profissional de Engenharia Civil ou de Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, relativo ao objeto em referência, cujo vínculo deverá ser comprovado também no ato da assinatura do contrato, observado o item 8., comprovando a experiência em:

a) execução, recuperação ou reforma de pastilhas em fachadas com área mínima de 2.000,00 m<sup>2</sup>;

b) execução de serviços em fachada com altura igual ou superior a 15 (quinze) metros, por meio de andaimes suspensos;

c) execução de serviços em fachada com altura igual ou superior a 3 (três) metros, por meio de andaimes fachadeiros.

4.7. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção,

4.8. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego, NR 6 - Equipamento De Proteção Individual – EPI;

4.9. Os serviços comuns de revestimento da fachada e instalação dos suportes metálicos para condensadores de ar condicionado serão executados utilizando-se equipamentos padronizados com certificado de segurança e que atenda ao disposto na NR 35. Os trabalhadores que irão operar andaimes, balancins e cadeiras suspensas deverão ser habilitados e possuir treinamento com aptidão atestada em exame médico.

4.10. A empresa contratada deverá dispor de equipamentos para isolamento de área, como: fita zebra, cones, placas de sinalização;

4.11. A empresa contratada deverá garantir que seus funcionários tenham treinamento sobre prevenção de quedas com validade anual, e enviar cópia do certificado a fiscalização antes do início das atividades;



- 4.12. A contratada deverá prover treinamento prático sobre o uso de trava-quedas e pontos de ancoragem;
- 4.13. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e acessórios de segurança necessários para trabalho em alturas;
- 4.14. Tratando-se de trabalho executado com plataforma aérea deverá haver dois funcionários treinados e habilitados na operação do equipamento.
- 4.15. Os andaimes, balancins e cadeiras suspensas deverão ser operados por funcionários utilizando cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas. O sistema de fixação da cadeira suspensa deverá ser independente do cabo guia da trava-quedas. Esta cadeira deverá apresentar em sua estrutura em caracteres indelévels e bem visíveis, a razão social e o número do CNPJ do fabricante;
- 4.16. Deverá ser instalada bandeja de proteção primária, durante a demolição do revestimento da fachada onde for constatado desprendimento do revestimento;
- 4.17. Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela contratada e será objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas;
- 4.18. Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;
- 4.19. Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 4.20. Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;
- 4.21. A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 4.22. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela FISCALIZAÇÃO com todas as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;
- 4.23. Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do setor e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocado meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.24. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de materiais para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004.

## **5.0. REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **6.0.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA:**

### **6.1 NORMAS GERAIS**

6.1.1. É necessário que o Termo de Referência seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes;

6.1.2. O projeto executivo constará do projeto de estrutura dos suportes metálicos para condensadores de ar condicionado, elaborado pela Empresa Brasileira de Projetos Ltda, sob a responsabilidade do engenheiro Markus Mello e do projeto de recuperação de fachadas elaborada pela INTERPROJ Engenharia Especializada, sob responsabilidade técnica da engenheira Rita Medeiros, apresentado nos autos e anexado ao Edital.

6.1.3. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha de custos, as especificações e os projetos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;



6.1.4. As dúvidas relativas ao projeto e especificações contidas no Termo de Referência e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas.

6.1.5. Durante a execução, o arquiteto ou engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem possível discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, bem como incompatibilidades ou inexistência de quantitativos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao Pregoeiro, no prazo legal – ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS – e nos termos do Edital, a quem competirá deliberar a respeito, junto com o STM. A não manifestação até a data estabelecida significa que a CONTRATANTE está de acordo com todo o Termo de Referência e demais anexos do Edital, não tendo direito de reclamar a “posteriori”, mantendo assim o princípio de isonomia e igualdade entre os participantes da licitação;

6.1.6. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

## **6.2. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

6.2.1. Todo o revestimento externo deverá ser retirado, inclusive emboço e outros revestimentos e materiais que sejam necessários para execução do novo serviço.

6.2.2. Os andaimes, balancins e cadeiras suspensas deverão ser operados por funcionários utilizando cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas. O sistema de fixação da cadeira suspensa deverá ser independente do cabo guia da trava-quedas.

6.2.3. Na hipótese da não retirada do emboço do revestimento, para aproveitamento do mesmo, deverá ser feito ensaio de resistência e aderência no reboco - NBR 1352/2010.

6.2.4. A administração local deve contar com pelo menos um engenheiro, um mestre de obra e um técnico/ apontador.

## **6.3. REVESTIMENTO**

### **6.3.1. Argamassa para recuperação do emboço superficial (quando necessário), até 5mm de espessura**

Para as situações em que a superfície do reboco for removida até a espessura de 5mm, fazer limpeza da base, aplicar argamassa colante tipo AC-III para regularizar a superfície.

#### **Sugestão de fornecedor:**

- Argamassa colante super flexível AC-III (Polimassa);
- Argamassa cimentcola flexível AC-III (Quartzolit).

### **6.3.2. Argamassa de chapisco e emboço (quando o emboço precisar ser integralmente removido)**

**6.3.2.1. Chapisco sobre estrutura:** Aplicar chapisco duplo, sendo feito em duas camadas no mesmo momento:

1ª camada = argamassa colante AC III



2ª camada = argamassa industrializada ensacada para chapisco ou produzida em obra, traço em volume 1:2,0 (cimento Portland : areia grossa) Traço do chapisco (1:2).

Cimento (saco – 50 kg)	Areia Grossa (volume – litros)	Água (volume - litros)
1	80	20

A quantidade de água pode ser variada em + 10 litros para obtenção da trabalhabilidade adequada.

**Sugestão de fornecedor para a argamassa colante AC-III:**

- Argamassa colante super flexível AC-III (Polimassa);
- Argamassa cimentcola flexível AC-III (Quartzolit).

**Sugestão de fornecedor para a argamassa industrializada ensacada para a segunda camada do chapisco sobre estrutura:**

- Chapisco pronto (Polimassa);
- Chapisco adesivo para concreto Matrix 3202 (Votomassa).

**6.3.2.2. Chapisco sobre alvenaria:** Aplicar chapisco em única camada.

Argamassa industrializada ensacada para chapisco ou argamassa produzida em obra, traço em volume 1:2,5 (cimento Portland : areia grossa)

Traço do chapisco (1:2,5).

Cimento (saco – 50 kg)	Areia Grossa (volume – litros)	Água (volume - litros)
1	100	25

A quantidade de água pode ser variada em + 10 litros para obtenção da trabalhabilidade adequada.

**Sugestão de fornecedor para a argamassa industrializada ensacada para chapisco sobre alvenaria:**

- Chapisco pronto (Polimassa);
- Chapisco para alvenaria Matrix 3201 (Votomassa).

**6.3.2.3. Emboço:** Argamassa industrializada para emboço ensacada ou argamassa para emboço usinada, com aditivo estabilizador, para uma resistência de aderência mínima de 0,4MPa.

**Sugestão de fornecedor para a argamassa industrializada ensacada para emboço:**

- Reboco pronto externo (Polimassa);
- Revestimento de Fachada Matrix 2202 (Votomassa).

**6.3.3. Cimento Portland**

Cimento Portland CP II-Z-32 ou CP II-F-32, em sacos de 50 kg (NBR 16697).

**OBS: NÃO UTILIZAR CP-IV PARA CHAPISCO E EMBOÇO DE FACHADA.**

### **RECEBIMENTO**

- Inspeccionar a integridade da embalagem de todos os sacos (não podem ser aceitos sacos rasgados, molhados ou avariados);
- Inspeccionar as especificações contidas nas embalagens;
- Prazo de validade é de 90 dias a partir da data de fabricação e é válido sempre que mantidas as condições de armazenamento;
- Para o saco de 50kg, a variação não deve ser maior que +/- 0,5kg;
- Garantir a não existência de torrões.

### **ARMAZENAGEM**

- Armazenar em local coberto, seco, sobre estrados de madeira, em pilhas de no máximo 10 sacos;



- Utilizar primeiro os sacos de cal com data de vencimento mais próxima;
- Identificar com data de recebimento e fornecedor.

#### **6.3.4. Placa cerâmica**

O tipo de material a ser escolhido para o revestimento decorativo da fachada deve atender as características listadas no item 4.1. (NBR 13.818).

#### **CARACTERÍSTICAS**

- Absorção de água – máxima de 3%
- Coeficiente de atrito molhado – mínimo de 0
- Resistência ao tráfego (PEI) – mínimo de 1
- Resistência ao manchamento – mínimo de 4
- Resistência ao ataque químico em baixa concentração – LA
- Resistência ao ataque químico em alta concentração – HB
- Expansão por umidade (EPU) – máxima de 0,4mm/m

#### **ESPECIFICAÇÃO**

Para o tipo de placa cerâmica descrita no item 4.1, com dimensões máximas de 10x10cm<sup>2</sup>, deve ser usada argamassa adesiva mono-componente de alto desempenho, aditivada com emulsão polimérica ou resina sintética em pó redispersível, **tipo AC-III**.

#### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

- Resistência de aderência à tração direta (28 dias) = 1,0 MPa – valor mínimo necessário. Determinado em laboratório, sob condições de cura normal, submersa e cura em estufa, de acordo com a NBR 14.081-4. • Tempo em aberto de pelo menos 20 minutos. Determinado em laboratório, de acordo com a NBR 14.081-3.
- Deslizamento de no máximo 0,7 mm. Determinado em laboratório, de acordo com a NBR 14.081-5.

#### **Sugestão de fornecedor:**

- **Argamassa colante super flexível AC-III (Polimassa);**
- **Argamassa cimentcola flexível AC-III (Quartzolit).**

#### **6.3.5. Rejunte**

Argamassa de rejuntamento de alto desempenho, aditivada com emulsão polimérica ou resina sintética em pó redispersível e permeabilidade reduzida (NBR 14.992).

Características mínimas:

- Retenção de água: de 42mm a 55mm;
- Variação dimensional: +/- 2,00mm/m
- Resistência à compressão: > 10Mpa
- Absorção de água por capilaridade: < 0,3g/cm<sup>2</sup>
- Resistência à flexão: > 3,0 Mpa
- Permeabilidade: <1,0cm<sup>3</sup>

#### **Sugestão de fornecedor:**

- Rejunte siliconado (Polimassa)
- Rejuntamento Porcelanato (Quartzolit)
- Juntaplust Gold Superaditivado (Eliane)
- Rejuntamento P-Flex (Portokoll)

#### **6.3.6. Junta de controle**

##### **SELANTE**

Selante elastomérico à base de uretano ou silicone com capacidade de movimentação permanente de pelo menos 25 % em relação à largura da junta de controle.



• TIPO S, GRADUAÇÃO NS, CLASS 25 (à base de uretano) ou CLASSE 50 (à base de silicone), USO M / G, de acordo com a ASTM C 920.

- Verificar a compatibilidade química e a durabilidade específica.
- Garantia por escrito com o fabricante.

**Sugestão de fornecedor:**

- Monopol PU25, da Viapol (Poliuretano)
- SikaflexConstruction, da Sika (Poliuretano);
- Selante NP1, da Basf (Poliuretano);
- 791, da Dow Corning (Silicone).

**OBS: Antes do uso de qualquer selante, aplicar primer específico para o selante, conforme indicação do fabricante escolhido. Caso o fabricante indique a não necessidade do primer, solicitar por escrito carta garantidora da resistência de aderência do produto sem o uso do primer.**

**LIMITADOR DE FUNDO DE JUNTA**

Limitador de seção circular para fundo de junta, fabricado em espuma de polietileno ou poliuretano.

Sugestão de material:

- Tarucel - Diâmetro igual ao da largura da junta de controle.

**IMPERMEABILIZANTE DA JUNTA DE CONTROLE**

Argamassa polimérica semi-flexível, bicomponente, à base de cimento, areia e resina acrílica.

**Sugestão de fornecedor:**

- Sikatop 100 (Sika);
- Viaplus 1000 (Viapol).

**6.3.7. Tela metálica e pino de fixação**

**TELA METÁLICA**

Tela metálica eletrossoldada zincada a fogo # 25 x 25 mm / Ø 1,24 mm

**Sugestão de fornecedor:**

- Belgo Revest (ArcelorMittal);
- Fachaforte (Morlan).

**PINO DE FIXAÇÃO**

Pinos de aço cravados com ferramenta de pistão na estrutura ou nas juntas de argamassa.

Sugestão de pino:

- Pino com furo 1/4 3X25 (Walsywa)

**6.3.8. Verificação da integridade do emboço**

Em toda a área onde tenha sido retirado o revestimento cerâmico, deve ser feito o teste de integridade do emboço, respeitando a tabela abaixo.

**Tabela 1 – Procedimento de controle do emboço.**

<b>Avaliação</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Amostragem</b>	<b>Conclusões e Correções</b>
Aspecto visual (qualitativo)	Verificar a ocorrência de fissuras (tipos, mapeadas, geométricas) manchas, e fluorescências e deposições.	Todo o lote da fachada	Apresentar as ocorrências verificadas ao projetista para as devidas correções.



Dureza e aderência da superfície (qualitativo)	<b>Risco:</b> executar riscos cruzados com um prego e observar a profundidade do sulco produzido.	Toda a área da fachada onde as placas cerâmicas foram removidas.	Se os sulcos produzidos forem profundos, efetuar o lixamento da área.
<b>Lixamento:</b> lixar a região onde foram feitos os riscos da avaliação anterior.	A mesma área da etapa anterior	Se os riscos forem apagados facilmente, efetuar novas avaliações nas áreas circunvizinhas até encontrar uma região em que os riscos sejam superficiais, delimitando a área cuja camada superficial deve ser removida. Efetuar também avaliações nas camadas inferiores da região afetada. Recuperar a área com argamassa da Especificação 1, se a profundidade for até 5mm. Caso seja maior, executar conforme Especificação 2 e Procedimento 2	
<b>Percussão:</b> realizar impactos leves com auxílio de martelo de cabeça de plástico verificando se ocorre som cavo.	Todo o lote da fachada	Se o revestimento apresentar som oco, delimitar a área danificada e removê-la cuidadosamente até a retirada do chapisco. Refazer o chapisco e emboço conforme Procedimento de execução 02.	

### 6.3.9. Execução do novo emboço LIMPEZA E LAVAGEM

Inicialmente, proceder a retirada do emboço/chapisco. Caso, alguma parte do chapisco fique aderida à superfície, executar o lixamento com uma lixadeira de baixa rotação, utilizando um disco diamantado de desbaste de 100 mm de diâmetro. Efetuar a limpeza da base com água para retirada da poeira no local.



## **CHAPISCO**

Após a superfície estar seca, podendo estar levemente úmida, pode-se iniciar a aplicação do chapisco duplo. O chapisco deverá ser aplicado em duas camadas, sendo a primeira camada utilizando argamassa colante tipo AC-III aplicada com desempenadeira dentada 8,0mm (deixando os cordões na horizontal) e a segunda camada utilizando chapisco tradicional aplicado com colher de pedreiro sobre a primeira camada (argamassa colante) ainda fresca, desmanchando os cordões da primeira camada e cobrindo toda a superfície. A argamassa para chapisco está descrita nas especificações 02 deste documento. Efetuar a cura do chapisco por 48 horas, através de um equipamento tipo lava jato, aplicando uma névoa sobre o chapisco executado. Não apontar o bico do lava jato contra o chapisco. Após 72 horas da aplicação do chapisco, poderá ser dado início a execução do novo emboço. Antes da execução do emboço, é importante avaliar o chapisco a cada pavimento, realizando inspeção visual, através de raspagem com espátula de aço para verificar aderência ao substrato e resistência mecânica.

## **EMBOÇO**

Para uma única cheia de emboço, a argamassa deverá ser aplicada com colher de pedreiro, grudando de imediato à base e a superfície final deverá estar uniformizada e compactada. Para mais de 1 cheia, se a espessuras for superior a 5 cm, a cheia mais externa deve incorporar as telas metálicas de reforço de forma contínua e fixada na base. O 10 intervalo entre cheias deverá ser de 16 horas (ver Procedimento 03 para aplicação do reforço com tela metélica). Sarrafear a argamassa no ponto de sarrafeamento, quando ela estiver suficientemente seca para não grudar na régua de alumínio. É importante observar as condições climatológicas, a sucção da base e as características da argamassa na determinação do ponto de sarrafeamento. Após o sarrafeamento, deverá ser executado o desempenho grosso. Efetuar a abertura das juntas de controle após o desempenho e antes do endurecimento do emboço (ver Procedimento 04) Após 14 dias do término do emboço, este deverá ser avaliado no ensaio de resistência de aderência de corpo e superficial nas seguintes áreas: fachada frontal (região próxima ao platibanda), lateral esquerda, lateral direita e fachada posterior. Número total de ensaios de resistência de aderência na fachada é 7, sendo distribuídos da seguinte maneira: Fachada frontal: 01 ensaio

Fachada lateral direita: 02 ensaios

Fachada lateral esquerda: 02 ensaios

Fachada posterior: 02 ensaios

### **6.3.10. Aplicação das telas metálicas**

Em todas as áreas que o emboço for removido cuja espessura seja superior a 6,0cm, uma tela metálica deverá ser incorporada no corpo de emboço para dar estabilidade ao novo emboço. A tela metálica deve ser, **NECESSARIAMENTE**, fixada a cada 0,45 m, tanto na horizontal quanto na vertical, com pinos de aço galvanizado, cravados na estrutura de concreto ou nas argamassas de assentamento dos blocos, ficando posicionada **NECESSARIAMENTE** na última cheia. Ou seja, cravam-se os pinos que devem ter cabeça vazada (tipo pino de forro de gesso) sobre o chapisco. Da cabeça do pino ponteia-se (amarra-se) um pedaço de arame galvanizado 18 com comprimento superior a espessura final do emboço. Aplica-se a primeira cheia, a segunda (caso necessário) e antes de iniciar a última cheia, amarra-se a tela nos arames. Colocar tela ao longo de toda a área com espessura do emboço superior a 6,0cm. O transpasse das telas é de 2,0cm.



### **6.3.11. Abertura das juntas de controle**

Efetuar a abertura das juntas de controle de acordo com os posicionamentos indicados em projeto, respeitando o alinhamento de fundo de viga. As dimensões das juntas devem ter 1,5cm de abertura e profundidade mínima  $> (2/3) \times$  (espessura do emboço). Todas as juntas de controle deverão ser impermeabilizadas internamente em seus 3 lados com argamassa polimérica semi-flexível, em 2 demãos cruzadas (intervalo de 2h entre demãos). Essa impermeabilização deverá ocorrer após a superfície estar firme e com resistência mínima (após 72h da junta executada).

### **6.3.12. Aplicação das novas placas cerâmicas**

#### **PREPARATIVOS**

Não iniciar a aplicação das placas cerâmicas antes de 14 dias de finalizado a recuperação do emboço. Não iniciar o assentamento em substratos saturados ou logo após chuvas prolongadas. Nestes casos, esperar pelo menos 24 horas e verificar a avidez da parede por água, borrifando levemente água – o substrato deve formar uma fina camada de água na superfície que é absorvida em poucos minutos. Após período de insolação intensa e prolongada a parede pode ser levemente borrifada com água com uso de um nebulizador ou brocha. Este procedimento pode ser adotado caso o substrato esteja impregnado com muita poeira.

O verso do material a ser aplicado deve estar seco, limpo, livre de poeiras, resíduos ou película que impeçam o contato da argamassa colante.

#### **PREPARO DA ARGAMASSA**

A mistura da argamassa colante deve seguir rigorosamente a recomendação do fabricante da argamassa escolhida, respeitando tempo de mistura, tempo de descanso e tempo de remistura. A mistura deve ser feita em um balde plástico, de modo a limitar o uso completo do produto em até 40 min. Para o assentador, utilizar um recipiente plástico em substituição ao recipiente de madeira (caixote), evitando perda de água e permitindo maior tempo de uso. Durante o uso, amolecer a argamassa apenas mexendo-a com colher de pedreiro, sem adicionar mais água.

**MÉTODO DE ASSENTAMENTO DAS PLACAS CERÂMICAS** Para cerâmica 10x10cm<sup>2</sup>, pode-se empregar a COLAGEM SIMPLES que consiste na aplicação de uma camada de argamassa colante no substrato. Deve-se obter contato integral entre a placa e a argamassa de forma a permitir a maior extensão de aderência possível (superfície aderida). Empregar desempenadeira de aço com dente quadrado de **8x8x8 mm**.

#### **ARGAMASSA NO TARDOZ**

O espalhamento inicial da argamassa colante deve ser feito com o lado liso da desempenadeira e posteriormente com o lado denteado, tomando o cuidado de reabastecer a desempenadeira para garantir a perfeita formação dos cordões. Deve-se tomar cuidado para deixar a desempenadeira sempre com material suficiente para promover a obtenção de cordões regulares distribuídos na horizontal com pelo menos 6 mm de altura, de forma que após o pressionamento e percussão das placas (deve-se usar uma desempenadeira ou martelo de borracha) reste uma camada mínima de 3 mm de espessura. A placa deve ser posicionada pelo menos 5 mm afastada diagonalmente de sua posição final, de modo a promover um deslizamento até esta posição, favorecendo o espalhamento da argamassa colante no tardo da placa e sua penetração nos espaços existente entre as placas.



## **CONTROLE DO ASSENTAMENTO**

Verificar ao longo de toda a execução o preenchimento adequado do verso das placas, retirando algumas peças ou cadernos de forma aleatória. Cada assentador deve ser avaliado pelo menos duas vezes ao dia, em horário aleatório. Em dias muito ensolarados ou com ventania a amostragem deve ser ampliada. A cada verificação, pelo menos três placas devem ser observadas. Constatando-se problemas (extensão de aderência inferior a 80 % da área do tardo) duas vezes seguidos, consecutivos ou não, o assentador deve ser afastado para treinamento.

## **LIMPEZA DAS JUNTAS**

Após posicionamento final e secagem inicial da argamassa colante – de 20 a 40 minutos - proceder a limpeza das juntas de assentamento e juntas de controle, retirando o excesso de material de modo a deixar a junta livre para a posterior aplicação do rejunte. Usar uma escova de *nylon* de cerdas macias com formato que facilite a retirada sem esforço extra.

## **LIMPEZA FINAL**

Após a limpeza das juntas, providenciar a imediata limpeza da superfície das placas com o auxílio de um pano seco e limpo.

### **6.3.13. Aplicação e rejunte**

#### **PREPARATIVOS**

Não iniciar o rejuntamento até o fim da secagem inicial da argamassa colante. O prazo recomendado é de 24 horas após a aplicação do revestimento cerâmico. Observar para isso, as condições de secagem (insolação e vento) do local. As juntas de assentamento devem estar completamente livres, limpas e secas, inclusive livres de excesso de poeira. Devem ser retirados os pontos-cola que invadem o espaço do rejunte, da montagem dos cadernos do revestimento cerâmico antes do início do rejunte. A profundidade para que o rejunte apresente um desempenho adequado é de 5mm. Não rejuntar em espaços com menos de 3mm de profundidade.

#### **PREPARO DA ARGAMASSA**

Devem ser atendidas as mesmas recomendações de mistura da argamassa colante, sempre respeitando as recomendações do fabricante da argamassa de rejunte escolhida. Diminuir o tempo de uso da argamassa de rejunte em até um 1 hora para não correr o risco de se aproximar do limite do “potlife”.

#### **MÉTODO DE APLICAÇÃO**

Utilizando uma desempenadeira de borracha adequada – as mais macias são mais adequadas à argamassa de rejuntamento de base cimentícia – espalhar a argamassa fazendo movimentos contínuos na direção diagonal às juntas de assentamento. Exercer pressão suficiente para forçar o material para o interior das juntas, preenchendo-as completamente. Passar novamente a desempenadeira de borracha sem argamassa, de modo a retirar o excesso de material que ficou depositado sobre a superfície das placas.

#### **LIMPEZA**

Após a secagem inicial da argamassa de rejuntamento (de 30 a 60 minutos) realizar a limpeza usando espuma macia de poliuretano umedecida em água limpa. Passar a espuma leve e continuamente, de modo a retirar apenas o filme de material opaco da superfície das placas, sem danificar o rejuntamento recém executado. Proceder também à limpeza das juntas de controle, retirando todo o material de rejuntamento que ali penetrou, de modo a deixar a junta completamente limpa para a posterior aplicação do limitador de fundo e do selante, conforme mostra o desenho abaixo. Usar uma escova de *nylon* de cerdas macias com formato que facilite a retirada sem esforço extra. Esperar novo período de secagem e refazer a limpeza, desta vez com um pano seco e limpo para obter a aparência natural das placas cerâmicas.



#### **6.3.14. Aplicação do selante**

##### **LIMITADOR DE FUNDO (TARUCEL)**

Após finalizada a aplicação do rejunte no revestimento cerâmico, na subida dos jaú, é retomada a execução da junta de controle. Nesta etapa, deve-se aplicar o primer específico para o tipo de selante e inserir o limitador de fundo de junta (tarugo de espuma de polietileno) no interior da junta de modo a deixar a profundidade adequada para a aplicação do selante. O limitador de fundo deve ter um diâmetro, no mínimo, 2 mm maior que a largura da junta (mínimo de 17mm de diâmetro). O limitador de fundo deve ser empurrado para o interior da junta utilizando um gabarito para que o mesmo fique sempre a uma mesma distância da superfície do revestimento, deixando 1,0cm livre para aplicação do selante.

##### **PROTEÇÃO DAS BORDAS E LIMPEZA**

Proteger as bordas das juntas com fita adesiva de papel e aplicar o selante com pistola própria, preenchendo todo o espaço entre o limitador de fundo e a superfície do revestimento. O espaço existente entre o limitador de fundo e a superfície do revestimento é de 1,0cm. Repita a limpeza da junta se necessário.

**FRISAMENTO DO SELANTE** Sugere-se frisar a junta com auxílio da extremidade arredondada da parte inferior da embalagem do cartucho do selante, de forma que a face externa da junta tratada fique ligeiramente côncava. Passar a extremidade do cartucho em movimento de rotação, de modo a eliminar o excesso do produto, evitando contato do selante retirado com o selante da junta. Como alternativa, pode-se utilizar espátula de plástico ou metálica. Após alguns minutos, retirar com cuidado as fitas das bordas num ângulo de 90°, evitando qualquer contato com o selante recém aplicado. Impedir o contato até o endurecimento final, observando o prazo recomendado para o produto pelo fabricante.

#### **6.4. SUPORTES METÁLICOS PARA CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO**

6.4.1. O serviço comum de engenharia compreende o fornecimento e execução de estruturas metálicas, furos na estrutura, grautefck 30mpa.

6.4.2. A execução deverá obedecer rigorosamente ao projeto executivo de estrutura anexo e normas técnicas relativas às diversas aplicações, devendo a fabricação e montagem da estrutura serem executadas por empresa capacitada, sob competente supervisão.

6.4.3. As estruturas metálicas são compostas por perfis e chapas em aços estruturais, definidos por padrão ABNT ou ASTM, e suas junções e ligações, conforme especificações de projeto, que se destinarão à construção dos suportes metálicos.

6.4.4. Elementos conectores para junções e ligações: parafusos, barras redondas rosqueadas, chumbadores e conectores deverão ser sempre galvanizados. As soldas serão eletrodutos específicos para aços estruturais (conforme indicação dos fabricantes). As peças galvanizadas devem receber tratamento por galvanização a frio nos pontos de solda e corte, e aplicação de fundo para galvanizados. Peças não galvanizadas deverão receber aplicação de fundo anticorrosivo.

6.4.5. O montador deverá tomar cuidados especiais na descarga, no manuseio e na montagem da estrutura de aço, a fim de evitar o aparecimento de marcas ou deformações nas peças.

6.4.6. Se forem usados contraventamentos ou grampos de montagem, deverão ser tomados cuidados para evitar danos às superfícies. Soldas de ponto deverão ser esmerilhadas até facear.

6.4.7. No processo de galvanização a frio, os pontos de solda e cortes deverão estar limpos e secos, isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou outro contaminante.

6.4.8. O montador deverá planejar e executar todas as operações de maneira que não fiquem prejudicados o ajuste perfeito e a boa aparência da estrutura.



6.4.9. Tanto o fabricante quanto o montador deverão manter um programa de controle de qualidade, com rigor necessário para garantir que todo trabalho seja executado de acordo com a norma NBR 8800.

## **6.5. LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

6.5.1. Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser procedida à remoção diária dos entulhos com expurgo para local apropriado;
- b) Após remoção de entulhos e restos, serão cuidadosamente limpos e varridos diariamente.
- c) Na entrega final dos serviços todos os ambientes deverão estar totalmente limpos sem nenhum material, entulho ou sujeira.

## **7.0. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E NORMAS TÉCNICAS**

7.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos seguintes itens:

- Desenhos, detalhamentos, especificações de materiais e acabamentos e demais integrantes dos projetos.
- Sempre a favor da segurança e sem prejuízo ao disposto nestas especificações, deverão ser devidamente seguidos os procedimentos de instalação e execução dos serviços dispostos no Manual de Obras Públicas – Edificações/Construção (Práticas SEAP) da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio, disponível no site do Comprasnet (<http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm>).
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou Institutos de Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.
- A Lei federal nº 8078/90, Código de Defesa do Consumidor (CDC), no artigo 39, Inciso VIII estabelece que as normas da ABNT fossem incorporadas ao ordenamento jurídico pátrio:  
“Art. 39 - VIII: É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, locar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-CONMETRO”.
- Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de Especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.
- Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro e demais aspectos das construções.
- Antes do início da execução de cada serviço deverão ser verificadas (diretamente no local e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.
- Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação a desenhos, tabelas de acabamentos ou especificações do projeto, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos.



## **8.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

8.1.1. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

8.1.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro Civil ou Arquiteto.

8.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação através de Certidão de Acervo Técnico da empresa emitida pelo CREA/CAU da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

8.3.1. Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:

a) execução, recuperação ou reforma de pastilhas em fachadas com área mínima de 2.000,00 m<sup>2</sup>;

b) execução de serviços em fachada com altura igual ou superior a 15 (quinze) metros, por meio de andaimes suspensos;

c) execução de serviços em fachada com altura igual ou superior a 3 (três) metros, por meio de andaimes fachadeiros.

8.3.2. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados de capacidade técnica, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos e serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

8.3.3. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

## **9.0. DOS MATERIAIS E DA SIMILARIDADE**

9.1. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

9.2. Fica subentendida a alternativa “ou similar equivalente” para todos os materiais ou equipamentos identificados nesta especificação técnica através de determinada marca, tipo, modelo, referência ou fabricante.

9.3. Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características técnicas especificadas nesta especificação técnica.

## **10.0. PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

10.1.1. Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente apresentar os preços unitários e o preço global para execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.

## **11.0. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

11.1 O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.



11.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início dos serviços: apresentação da ART junto ao CREA/RN (no caso do responsável técnico ser Engenheiro civil), ou junto ao CAU (no caso do responsável técnico ser Arquiteto) referente à execução dos serviços, e apresentação da licença de execução junto à Prefeitura Municipal de Natal;

11.2.1 A ART deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

## **12.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços serão realizados em toda a área externa do edifício sede do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, sito à Av. Getúlio Vargas, 690, bairro Petrópolis – Natal/RN.

## **13.0. PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO OU DO OBJETO ADQUIRIDO**

13.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

## **14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

14.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

14.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

14.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

14.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

14.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

14.1.8. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

14.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

14.1.10. Manter no local da prestação dos serviços, encarregado geral e demais elementos necessários à sua perfeita execução;

14.1.11. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

14.1.12. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

14.1.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

14.1.14. Encaminhar os materiais retirados, de propriedade da contratante, ao local indicado pela fiscalização.

14.1.15. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.



### **15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

15.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

15.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

### **16.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

16.1. Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com os quantitativos executados e lançados em Boletim de Medição emitidos pela CONTRATANTE.

### **17.0. PAGAMENTOS**

17.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no artigo 40 Inciso XIV alínea “a” da Lei nº 8666/93, atualizada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, e comprovada a regularidade fiscal/tributária da empresa.

17.2.A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço. Juntamente com a Nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões quanto a regularidade e inexistência de débitos Municipais, estaduais, Tributos Federais e FGTS.

17.3. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de optante pelo Simples.

17.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

17.5. Antes do pagamento serão verificadas as regularidades trabalhistas e fiscais, incluindo a seguridade social, da Contratada.

17.5.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

17.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

### **18.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

18.1. Os serviços serão recebidos:

18.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços se encontram de acordo com as especificações solicitadas;

18.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

### **19.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. As sanções administrativas serão aquelas estabelecidas no Termo de Contrato.

### **20.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

20.1. Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria Geral  
Núcleo de Licitações

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

20.2. A vistoria ao local dos serviços NÃO é obrigatória, contudo, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço, conforme exigências contidas neste Termo de Referência. Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à CIT – Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes – TCE/RN, no telefone 3642-7365/7352, no horário do expediente normal da repartição.

20.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

20.4. Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local a as cotas assinaladas nos desenhos prevalecerão, sempre, as primeiras.

20.5. Os quantitativos cotados nesta especificação técnica são estimativos, utilizados como indicativos da ordem de grandeza de cada serviço.

20.6. O TCE/RN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.

20.7. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição de equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.8. Por solicitação escrita da FISCALIZAÇÃO, qualquer funcionário da CONTRATADA que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas deverá ser substituído, no prazo de 75 (setenta e duas) horas.

Hild Fernando de Medeiros

*Arquiteto-STM*

*Mat. 9.960-0*

Simone Rodrigues de Moraes

*Coordenadora CIT-TCE/RN*

*Mat. 9.856-6*

Natal, junho de 2021.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**Secretaria Geral  
Núcleo de Licitações

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

Serviço: REVESTIMENTO EXTERNO DO TCE/RN

Mês de referência: abr/21

Local: AV. GETÚLIO VARGAS, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

Data: 24/05/2021

Item	Descrição	Cod SINAPI	Unid	Quant	P. Unitário	Preço Total
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS</b>					<b>492.479,30</b>
0101	ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	COMP	UN	1,00	450,00	450,00
0102	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97633	M2	4300,00	16,72	71.896,00
0103	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97631	M2	4300,00	2,29	9.847,00
0104	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	97622	M3	1,32	39,67	52,36
0105	RETIRADA DE ENTULHO UTILIZANDO CAIXA COLETORA CAPACIDADE 5 M3	10033 ORSE	M3	220,00	46,00	10.120,00
0106	BANDEJA DE PROTEÇÃO - APARA LIXO C/ SUPORTE METÁLICO [2,50 + 0,80 A 45º] E CHAPA PLASTIFICADA 18MM	09801 ORSE	M2	287,10	100,85	28.954,04
0107	TELA DE NYLON PARA PROTEÇÃO DE FACHADA	04518 ORSE	M2	7000,00	22,34	156.380,00
0108	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PECA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO	20193	M2 / MÊS	1200,00	1,43	1.716,00
0109	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	97063	M2	1200,00	9,50	11.400,00
0110	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALANCIM, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	COMP	UN	3,00	1.387,68	4.163,04
0111	LOCAÇÃO DE MINI GRUA CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE CARGA 500 KG, ÂNGULO DE ROTAÇÃO 360º, CABO AÇO 5/16 50M, COM SISTEMA DE MOTO FREIO REDUTOR COM NIVELADOR DE ANDAR.	COMP	MÊS	18,00	944,32	16.997,76
0112	ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM, TIPO PESADO (CARGA TOTAL DE 250 KG/M2), PLATAFORMA DE 1,50 X 3,00 M, COM 4 CATRACAS (GUINCHOS) E CABO DE 45,00 M (LOCACAO )	41805	MÊS	18,00	403,50	7.263,00
0113	ENSAIO DE RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA NO REBOCO - NBR 1352/2010	COMP	UN	10,00	150,00	1.500,00
0114	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COMP	UN	1,00	161.621,10	161.621,10



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria Geral  
Núcleo de Licitações

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

0115	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	93557	un	20,00	505,95	10.119,00
<b>02</b>	<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO</b>					<b>1.340.968,50</b>
0201	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIA DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA	87900	M2	4300,00	6,80	29.240,00
0202	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	87778	M2	4300,00	61,53	264.579,00
0203	JUNTA DE CONTROLE HORIZONTAL E VERTICAL	COMP	M	950,00	56,74	53.903,00
0204	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS.	87242	M2	4150,00	213,35	885.402,50
0205	REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO DE ALTO DESEMPENHO, ADITIVADA COM EMULSÃO POLIMÉRICA OU RESINA SINTÉTICA EM PÓ REDISPERSÍVEL E PERMEABILIDADE REDUZIDA (NBR 14.992)	COMP	M2	4150,00	20,02	83.078,85
0206	ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE C/TRINCA P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.=15cm REF. CENT.LARG.=5cm	C1245	M	300,00	17,32	5.196,00
0207	TELA METÁLICA ELETROSSOLDADA ZINCADA A FOGO # 25 X 25 MM / Ø 1,24 MM	4350/ORSE	M2	500,00	18,51	9.255,00
0208	PINOS DE COM FURO 1/4 3X25 EM AÇO CRAVADOS COM FERRAMENTA DE PISTÃO NA ESTRUTURA OU NAS JUNTAS DE ARGAMASSA	MERCADO	UN	100,00	20,00	2.000,00
0209	ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ADERÊNCIA DE CORPO E SUPERFICIAL	4338/ORSE	UN	7,00	81,45	570,15
0210	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88497	M2	400,00	10,55	4.220,00
0211	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88487	m2	400,00	8,81	3.524,00
<b>03</b>	<b>LAJE TÉCNICA</b>					<b>198.226,18</b>
0301	LAJE TÉCNICA EM ESTRUTURA METÁLICA CONF. PROJETO	COMP	UN	22,00	7.942,45	174.733,94
0302	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91338	M2	17,60	465,65	8.195,44
0303	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	89509	M	130,00	20,43	2.655,90



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria Geral  
Núcleo de Licitações

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

0304	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 50 MM.	90443	M	130,00	8,95	1.163,50
0305	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91873	M	132,00	14,74	1.945,68
0306	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	93010	M	396,00	24,07	9.531,72
<b>04</b>	<b>DIVERSOS</b>					<b>66.721,50</b>
0401	RELOCAÇÃO DE SPLITS DOS ANDARES PARA OS SUPORTES METÁLICOS PARA CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO	COMP	UN	20,00	774,45	15.489,00
0402	CORTE EM CONCRETO DETERIORADO	C0929	M2	20,00	29,52	590,40
0403	RECUPERAÇÃO CONCRETO, C/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	C4738	M2	20,00	464,42	9.288,40
0404	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO E RECONSTITUIÇÃO "GROUT", ESP.=60MM	C4739	M2	20,00	392,19	7.843,80
0405	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE C/ ESCOVA DE AÇO	C3095	M2	20,00	5,90	118,00
0406	RECUPERAÇÃO CONCRETO, S/REFORÇO RECONSTITUIÇÃO C/ ARGAMASSA POLIMÉRICA ESP.=25MM	C4740	M2	20,00	276,36	5.527,20
0407	PINTURA PROTEÇÃO C/INIBIDOR MIGRATÓRIO CORROSÃO, 3 DEMÃOS	C2900	M2	40,00	19,39	775,60
0408	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE EPOXI	C0098	KG	20,00	16,08	321,60
0409	LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUCAO DE ACIDO MURIATICO/AMONIA	C1626	M2	4150,00	6,45	26.767,50

**TOTAL**  
**PARCIAL** **2.098.395,48**  
**BDI 25,02%** **525.012,94**  
**TOTAL GERAL** **2.623.408,43**

**Hild Fernando de Medeiros**

Arquiteto - Mat 9960-0

**OBS: O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/DETALHAMENTO DO BDI/COMPOSIÇÕES/ORÇAMENTO-RESUMO ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NO SITE [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br). (Licitações)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-TCE/RN**  
**ANEXO II – CADERNO TÉCNICO**

\* O CADERNO TÉCNICO, DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PARTE INTEGRANTE DESSE EDITAL INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, ESTÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE **www.tce.rn.gov.br**. (Licitações).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral  
Núcleo de Licitações

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-TCE/RN**

**ANEXO III – PROJETO ESTRUTURAL – ÁREA TÉCNICA**

\* O PROJETO ESTRUTURAL DESENVOLVIDO PELA ÁREA TÉCNICA DO TCE/RN ESTÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br). (Licitações)



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-TCE/RN**

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 000/2021 - TC**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –  
TCE/RN E A EMPRESA**

.....

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, em Natal/RN, CEP 59012-360, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo seu Secretário Geral, **CLEBER JAMES TEIXEIRA CADÓ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.061.774-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1466197, expedida pela SSP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 003/2021-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 05 de janeiro de 2021, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na ....., ....., em ....., CEP 00000-000, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo seu ....., inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e portador da Cédula de Identidade nº 000000, expedida pelo ....., resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Modalidade de Licitação nº XXX/2021-TC, cujo resultado foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX de XXXXXXX de 20XX, em conformidade com os atos do processo nº 1888/2021-TC, sujeitando-se às disposições da Lei nº 8.666/1993, e, outrossim, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **execução da recuperação e revestimento da fachada e instalação dos suportes metálicos para condensadores de ar condicionado, com fornecimento de materiais, no prédio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame.



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora do certame, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura, ou seja, de XX.XX.20XX a XX.XX.20XX.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e/ou vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

3.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela CONTRATADA, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou do seu encerramento, inclusive se por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

3.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TCE/RN, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

<b>Órgão/Unidade</b>	02101 – Tribunal de Contas do Estado
<b>Função/Sub-Função/Programa</b>	01.122.0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços
<b>Projeto/Atividade</b>	204001 – Preservação do Patrimônio Público
<b>Natureza da Despesa</b>	4490.51 – Obras e Instalações
<b>Fonte de Recursos</b>	0.100 – Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e, de igual modo, devem observar as condições estabelecidas na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.2.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, a exceção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), para o qual será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.2.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 116/2003;

5.3. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a da realização; VP = valor da parcela a ser



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

paga;  $I = \text{índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$   $365 \cdot 365 \cdot TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

## **6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (.....), na modalidade de ....., correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no Edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
	<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>	



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência;	1
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais seguirão a disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência considerado na licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Na hipótese de celebração de aditivos para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto da CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, XXI, da Constituição Federal;

12.7. Na assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993 e;

15.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 do já citado diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:



TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato pode ensejar a rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis e, ainda, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Eletrônico do TCE/RN, respeitados os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, XX de XXXXXXXX de 2021.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral  
Núcleo de Licitações

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Testemunha:

CPF:

\_\_\_\_\_

Testemunha:

CPF:

\_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-TCE/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ref.: Pregão Presencial nº 007/2021 –TC

(Nome da empresa) . . . . ., inscrita no CNPJ n.º . . . . .  
. . . . . por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) . . . . .  
. . . . ., portador (a) da Carteira de Identidade n.º . . . . . e do  
CPF n.º . . . . ., apresenta a sua Proposta de Preço para a execução total  
dos serviços de recuperação e revestimento da fachada e instalação dos suportes metálicos  
para condensadores de ar condicionado, com fornecimento de materiais, a ser realizado no  
prédio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do Edifício Sede do  
Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis  
– Natal/RN, referentes ao Pregão Presencial nº 007/2021-TC, nos seguintes termos:

**(INCLUIR PLANILHA DE PREÇOS DETALHADA EM ESPECIFICAÇÕES E  
QUANTITATIVOS EXATAMENTE CONFORME ANEXO I)**

PREÇO GLOBAL : R\$ . . . . .

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: . . . . .

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 360 (trezentos e sessenta) dias  
consecutivos.

VALIDADE DA PROPOSTA  
(60) Sessenta dias, no mínimo.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-TCE/RN**  
**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos do Pregão Presencial nº 007/2021 e que foram verificadas “in loco” todas as condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

**\*OU**

Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições de execução.

Manteremos, durante a vigência do contrato originado deste Pregão Presencial, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos.

(local e data)

---

(nome e assinatura do representante legal)

\*Caso ocorra a visita:

CERTIFICAMOS que, nesta data, a empresa XXXXX, CNPJ Nº XXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX-SSP/RN, vistoriou a área física de propriedade do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sito à Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, local onde será prestado o serviço objeto do Pregão Presencial nº 007/2021.

(local e data)

---

(nome e assinatura do representante da CTM)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-TCE/RN**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**TRABALHADOR MENOR DE IDADE**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-TCE/RN**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS**  
**CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º**  
**DA LEI Nº 10.520/02.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2021-TCE**.

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal